



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO V AO CONTRATO ORIGINAL N.º 189/2019 DE 21 DE JUNHO DE 2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E O BANCO DO BRASIL S.A.

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º 8.455.101-5, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE de outro lado o Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, isento de inscrição estadual, com sede no Setor de Autarquias Norte, quadra 5, lote B, Torre Norte, CEP 70.040-912, Asa Norte, na Cidade de Brasília, no Distrito Federal, neste ato representado por seu representante, Sr. Celso Domingues, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.224.919-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 723.715.959-34, de agora em diante designada CONTRATADO, resolve na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado em 11,29%, o valor do Contrato Original n.º 189/2019 de 21 de junho de 2019, pelo IPCA-IBGE, conforme variação verificada no período compreendido entre abril de 2021 a março de 2022, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd	Unid	Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
2	2760	unid	Documentos de Arrecadação (fatura, tarifa e/ou outros), com código de barras e prestação de contas por meio de meio eletrônico ou mediante a entrega física dos documentos de valores arrecadados, por meio de débito automático em conta-corrente.	1,40	3.864,00

Total Geral: R\$ 3.477,60 (três mil, quatrocentos e setenta sete mil, e sessenta centavos).

Parágrafo primeiro: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.





Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.

Mercedes, 04 de maio de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Banco do Brasil S.A
CONTRATADO

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Jacson Marcos Lucian
RG nº 6.820.314-7

